



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º 032/2021
- PARECER N.º: 033/2021-CME
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 09/08/2021
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CONSTANTINA HENKEL
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: LOTEAMENTO FACHINI - JARDIM COOPAGRO - TOLEDO/PR
- ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PROFESSORA CONSTANTINA HENKEL, LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANTÔNIO BASSO, Nº 384, LOTEAMENTO FACHINI - JARDIM COOPAGRO, TOLEDO - PR.
- RELATORA: CONSELHEIRA ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - CEB

**I - RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 619/2021, de 08 de julho de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, através do Protocolo Geral da Prefeitura o Processo nº 15.144, de 20 de abril de 2021, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Constantina Henkel, com sede à Rua Luiz Antônio Basso, nº 384, Loteamento Fachini, Jardim Coopagro nesta cidade de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação dos atos administrativos praticados a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme segue:

*Ofício nº 619/2021-SMED*

*Toledo, 08 de julho de 2021.*

*À Senhora*  
**ELIANA DE FÁTIMA BUZIN**  
*Presidente do CME-Toledo*

*Prezada Senhora,*  
1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Constantina**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

*Henkel, Modalidade Creche, localizado na Rua Luiz Antônio Basso, 384, Loteamento Fachini, Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*

*2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de janeiro de 2021**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.*

*Atenciosamente,*

---

*Elisângela Batista*  
*Secretária da Educação*

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Constantina Henkel, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 051/2007-SMED, de 09 de novembro de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 055/07-CME, de 07 de novembro de 2007. Obteve a renovação da autorização de funcionamento através da Portaria nº 65/2011, da SMED, por um período de cinco anos, contados a partir do início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014 e a sua última Renovação foi através da Portaria nº 31/2016-SMED, nos termos do Parecer nº 033/2016-CME, aprovado em 11 de novembro de 2016, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do início do ano de 2016, até 31 de dezembro de 2020.

## II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01 e 02;
2. Requerimento – fls 03 e 04;
3. Dados da Instituição – fls 05 e 06;
4. Documentação da Instituição – fls 07 a 27;
5. Do Imóvel – fls 28 a 34;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 35 a 53;
7. Dos Recursos Humanos – fls 54 a 78;
8. Da Proposta Pedagógica – fls 79 a 81;
9. Situação atual das Matrículas – fls 82 a 84;
10. Do Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 85 e 86;
11. Cópia da Ata de Anuência do Conselho Escolar que Aprova o Processo de Renovação da Autorização – fls 87 e 88;
12. Relatório da Comissão de Verificação – fls 90 a 95;
13. Laudo Técnico – fls 96.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 23 de junho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: José Carlos de Jesus, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo a Conselheira Angela Silvana Kolberg. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 1º de janeiro de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

### III - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, em atendimento à solicitação do CMEI, esta Relatora é de Parecer Favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Constantina Henkel**, sendo que a Renovação da Autorização de Funcionamento é **pelo prazo de 5 (cinco) anos**, contados retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

A Secretaria Municipal da Educação pode expedir o respectivo Ato de Renovação da Autorização de Funcionamento e a Convalidação dos atos escolares, em atendimento as normas do Sistema Municipal de Ensino.

É o Parecer.

---

**Rosemeri Maria Hentz Soares**  
**Conselheira Relatora - CEB**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 09 de agosto de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin: .....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit., relatora:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 09 de agosto de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit., relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....
- Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Senhorini, no Exerc. da Tit.:.....